



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.067 de 29 de outubro de 1975

" Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional, Suplementar, nos termos do Item I, Artigo 41, da Lei nº 4.320/64 "

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional, Suplementar, nos termos do Item I, Artigo 41, da Lei nº 4.320/64, até a importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), que se destinará à suplementação das seguintes dotações do orçamento analítico vigente:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros	
05 - Serviços funerários	Cr\$ 4.000,00
3.1.4.0.02 - Encargos Diversos	
07 - Autenticações de documentos, fotocópias lavraturas de escrituras e outros	Cr\$ 2.000,00
08 - Eventuais	Cr\$ 15.000,00
3.2.5.0.81 - Contribuição de Previdência Social	
01 - Contribuição ao Instituto Nacional de Previdência Social.....	Cr\$ 22.000,00
4.2.1.0.02 - Aquisição e desapropriação de Imóveis	
01 - Aquisição e desapropriação de terrenos	Cr\$ 35.000,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino do 1º Grau

3.1.3.0.61 - Serviços de Terceiros	
03 - Transportes de alunos	Cr\$ 2.000,00
Total	Cr\$ 80.000,00



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 2.-

Estado de São Paulo

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento analítico vigente.

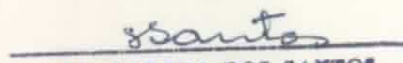
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 29 de outubro de 1975.-


Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária